

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 366, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 200, de 06 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"Art. 3º

VII - Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária;

VIII - Diretores e diretores-adjuntos das Unidades Prisionais." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 843, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/PAD111-2020, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00019979/2018-17, com fulcro no artigo 244, §1º, I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 845, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o recebimento de denúncias de violações de direitos humanos no âmbito da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - SUBDHIR.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12 e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e,

Considerando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021 entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e o Governo do Distrito Federal - GDF, o qual objetiva o recebimento, encaminhamento e o processamento de denúncias de violações de direitos humanos referentes às atribuições do GDF, recebidas pelos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos; Considerando que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal figura como parte integrante do referido Acordo de Cooperação Técnica, responsável pelo acolhimento e encaminhamento das denúncias de violações de direitos humanos para tratamento aos órgãos de competência vinculados ao Distrito Federal; e Considerando que compete a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, coordenar o planejamento, a elaboração, a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de igualdade racial; resolve:

Art. 1º Delegar competência à SUBDHIR para o encaminhamento das denúncias de violações de direitos humanos recebidas no Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH aos órgãos da administração pública do Distrito Federal, com vistas a promover à eficiência no tratamento das denúncias de violação de direitos humanos no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a

8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme os seguintes itens de pauta: ITEM I- Abertura; ITEM II-Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as);ITEM III-Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/08/2021;ITEM IV- Aprovação da deliberação do Conselho de Administração do FDI/DF, sobre a autorização do repasse do saldo atual da conta bancária do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para o orçamento da SEJUS/DF, possibilitando a utilização destes recursos no financiamento dos programas e projetos do FDI/DF a serem definidos, posteriormente, por este Conselho; ITEM V- Aprovação de Grupo Temático para elaboração de proposta de um manual com orientações dos procedimentos para o registro das entidades governamentais e não governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal; ITEM VI-Discussão e aprovação das ações de fiscalizações do CDI/DF, de forma virtual, nos Centros de Convivência para Idosos; Associações; Centros-dia; Casa-lar; Repúblicas; Oficina Abrigada de Trabalho, para concessão de registro ou inscrição de programas, projetos e serviços das organizações governamentais e não-governamentais voltados aos idosos; ITEM VII-Discussão com os dirigentes das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal acerca das principais demandas e necessidades enfrentadas no acolhimento e atendimento dos idosos residentes; ITEM VII- Discussão de assuntos diversos e ITEM IX-Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Vice-presidente do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal e ANGELA MARIA SACRAMENTO, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde e os conselheiros representantes da sociedade civil: LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante da Obra Social Santa Isabel/Brasília; MARIANA CARVALHO COSTA, conselheira suplente, representante da Associação de Idosos de Taguatinga; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente do CDI/DF, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/DF e HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, conselheiro suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/DF. Estiveram presentes os seguintes convidados: Lucicleide e Hayane Formiga, representantes da ILPI- Comunidade de Renovação, Esperança e Vida Nova- 2 CREVIN; José Sampaio, representante da ILPI-Casa do Ceará em Brasília; Rosiane, representante da ILPI-Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte; Maria Nunes, representante da ILPI Nunes Enfermagem; Maíra Miranda, representante da ILPI- Obras Assistenciais Bezerra de Menezes; Marcos Vasconcelos, ILI- Casa de Repouso Videiras; Valdenice Anchieta Taveira, ILPI Anchieta Espaço Convivência para Idosos; Aline Dias de Oliveira Juvenil, ILPI-Reviver Espaço para Idosos; Fernando Cabral e Gabriela, representantes da SEDES/DF e Maércia Correia de Melo, representante do MPDFT, Promotora de Justiça do Distrito Federal. Item I- Abertura. A vice-presidente do CDI/DF, Sueli agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as) Os conselheiros: LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; LUCÉLIA DE JESUS ABREU, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, conselheira titular, representante da Associação de Idosos de Taguatinga; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília e OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/DF justificaram suas ausências. Item III- Aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/08/2021. A vice-presidente Sueli informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV- Aprovação da deliberação do Conselho de Administração do FDI/DF, sobre a autorização do repasse do saldo atual da conta bancária do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para o orçamento da SEJUS/DF, possibilitando a utilização destes recursos no financiamento dos programas e projetos do FDI/DF a serem definidos, posteriormente, por este Conselho. A vice-presidente Sueli informou que o Conselho de Administração do FDI/DF realizou a 5ª Reunião Ordinária, no dia 17/08/2021, e deliberou em propor ao CDI/DF a autorização do repasse de todo o saldo da conta bancária do FDI/DF para o orçamento da SEJUS/DF, o que foi submetido neste ato à apreciação do CDI/DF que aprovou por unanimidade. Ainda, a Secretária Executiva do CDI/DF, Cirilania, esclareceu que para que seja possível a utilização dos recursos obtidos, através de doações, sejam nas Declarações do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, depósitos ou transferências diretamente na conta corrente do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, faz-se necessário que esses recursos estejam disponíveis, previamente, no orçamento da Secretaria de Justiça e Cidadania, a qual este Conselho está

vinculado, por ter a gestão orçamentária e financeira deste Fundo. ITEM Aprovação de Grupo Temático para elaboração de proposta de um manual com orientações dos procedimentos para o registro das entidades governamentais e não-governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. A vice-presidente Sueli concedeu a palavra à coordenadora da Comissão de Fiscalização, Marta Amélia, que informou que esta comissão realizou a 5ª Reunião no dia 18/08/2021, e deliberou em propor ao Colegiado a formação de um grupo temático para a elaboração de um Manual com orientações para registro e inscrição de programas das Instituições governamentais e não governamentais do Distrito Federal no CDI/DF, como forma oferecer melhor entendimento e compreensão por parte da sociedade com relação aos termos da Resolução nº 40/2013-CDI/DF e facilitar os trabalhos das ações de fiscalização nessas Instituições. E perguntou aos presentes quem pretendia participar deste Grupo Temático, sendo o mesmo formado pelos seguintes conselheiros do Governo: Débora Brasil Miranda; Angela Maria Sacramento; Sueli Francisca Vieira e da sociedade civil: Henrique Salmazo da Silva; Karla de Sousa Araújo e Marta Amélia Marazzo. A Coordenação do referido Grupo, ora criado, ficou a cargo do conselheiro Henrique Salmazo da Silva com validade de até 120 dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, formalizado através da Resolução nº 170/2021-CDI/DF, que entrará em vigor na 3 data de sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal, o que foi aprovado por unanimidade pelo CDI/DF. ITEM VI-Discussão e aprovação das ações de fiscalizações do CDI/DF, de forma virtual, nos Centros de Convivência para Idosos; Associações; Centros-dia; Casa-lar; Repúblicas; Oficina Abrigada de Trabalho, para concessão de registro ou inscrição de programas, projetos e serviços das organizações governamentais e não-governamentais voltados aos idosos. A vice-presidente Sueli informou que atualmente as ações de fiscalização do CDI/DF para concessão de requerimento de registro neste Conselho das Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI'S do Distrito Federal vêm sendo realizadas através de videoconferência, nos termos da Resolução nº 160/2021-CDI/DF. No entanto, este Conselho já deliberou que as fiscalizações nos Centros de Convivência para Idosos-CCI'S estão suspensas por prazo indeterminado, em virtude da pandemia do COVID-19, mas como já foram aprovados Editais de Credenciamento e Edital de Chamamento Público por este Colegiado, e apenas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e com registro no CDI/DF podem participar desses certames, este Conselho em atendimento aos reiterados pedidos de inscrição e registro, buscando não prejudicar tais Instituições, considera necessária a retomada das fiscalizações em todas as OSC'S que prestam atendimento aos idosos, através de videoconferências a serem convocadas com antecedência mínima de 10 dias, após a análise documental da Entidade, nos termos da Resolução nº 40/2013, o que foi aprovado por unanimidade pelo CDI/DF. ITEM VII-Discussão com os dirigentes das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal acerca das principais demandas e necessidades enfrentadas no acolhimento e atendimento dos idosos residentes. A vice-presidente Sueli informou que a presente pauta foi deliberada pelo Colegiado como forma deste Conselho contribuir para uma melhor prestação de serviços pelas ILPI'S do Distrito Federal aos idosos residentes, discutindo as principais demandas e desafios enfrentados nas rotinas dessas Instituições para que se possa fazer os encaminhamentos necessários às demandas. Foi concedida a palavra aos dirigentes das ILPI'S presentes e o Sr. Marcos Vasconcelos, representante da ILPI –Casa de Repouso Videiras ressaltou a importância da terceira dose da vacina contra o COVID-19 nos idosos, uma vez que estes são mais vulneráveis a esta doença e vem sendo constatado o aumento do número do número de casos, mesmo após a segunda dose e relatou que na sua ILPI em Luziânia, que tem 59 idosos, 43 testaram positivo para o COVID-19. O Sr. José Sampaio, representante da Casa do Ceará em Brasília, enfatizou sobre a atenção especial aos idosos no combate à pandemia do COVID-19 e fez um apelo ao CDI/DF para que preze pelo bom senso ao realizar os procedimentos de fiscalização, para concessão de registros junto ao Conselho, principalmente nas ILPI'S sem fins lucrativos, devido às dificuldades enfrentadas, em especial no cumprimento na íntegra das legislações pertinentes ao funcionamento das ILPI'S. A Sra. Valdenice, representante da ILPI-Anchieta Espaço Convivência para Idosos, reforçou a importância sobre os cuidados com os idosos durante essa pandemia e enfatizou que instituiu sua ILPI desde 2016, no Setor de Mansões do Lago Norte, mas vem sentido dificuldades em regularizá-la, pois não conseguiu a liberação do alvará de funcionamento, uma vez que a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal-LUOS não permite a instalação desse tipo de Instituição em área residencial no Lago Norte. Ressaltou, ainda, que enfrenta dificuldade, também, em conseguir lote para compra ou outro imóvel para realizar a mudança de endereço por causa desta limitação imposta pela LUOS e considera que esta Lei deve ser alterada para beneficiar as pessoas idosas do Distrito Federal, facilitando a instalação de ILPI'S em qualquer área residencial já que se trata de residência para idosos. A Sra. Lucicleide, representante da ILPI-CREVIN, informou que atualmente essa ILPI mantém 36 idosos, com prioridade no acolhimento de idosos abandonados, e por ser uma Instituição sem fins lucrativos, vive de doações, tendo enfrentado dificuldades em manter a qualidade na prestação de serviços à pessoa idosa na ILPI, na contratação de pessoal, no cumprimento das normas de isolamento durante a pandemia, na alimentação, nas despesas com energia elétrica e demais encargos. Que tem feito constantes campanhas para arrecadar doações, mas não vem sendo suficientes para cobrir as despesas da ILPI. Concedida a palavra à Dra. Maécia, Promotora de Justiça, informou que o Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria 4 Colegiada publicou no Diário Oficial da União, em 31 de maio de 2021, a Resolução RDC nº 502 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial, e as ILPI'S vêm enfrentando dificuldades no cumprimento

integral desta lei, em meio à pandemia do COVID-19, e as fiscalizações nessas Instituições, pelos órgãos competentes, vêm sendo prejudicadas. Diz, ainda, que considera que esta lei deveria ser revista pela ANVISA. O Presidente do CDI /DF, Mauro Oliveira Freitas, após ouvir esses relatos manifestou-se a favor de todas as reivindicações proferidas e enfatizou a importância sobre às demandas em prol da pessoa idosa, uma realidade que muitos ainda insistem em não encerrar da forma e respeito como deve ser. Considerou a importância da instalação de ILPI'S em todas as regiões do Distrito Federal, que os procedimentos precisam ser facilitados, uma vez que o envelhecimento desta população é evidente e necessita de amparo do Poder Público. Que os políticos precisam ter uma visão especial voltada à atenção e cuidado dos idosos, não sendo possível continuar ignorando a urgência da implantação de políticas públicas direcionadas para essa população que vem envelhecendo em grande número no Brasil. Propôs, ainda, o agendamento de uma reunião presencial com o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal para viabilizar, se possível, uma audiência pública com a sociedade em geral, órgãos e autoridades responsáveis pela garantia dos direitos das pessoas idosas, principalmente os Conselheiros desse CDI/DF, representantes das ILPI'S e Central Judicial do Idoso para apresentarem e debaterem essas demandas de caráter urgente. Sugeriu, também, enviar a presente ata desta reunião para conhecimento e providências por parte do Governador do Distrito Federal, Secretária de Justiça e à Central Judicial do Idoso. ITEM VII- Discussão de assuntos diversos. A Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania, informou que a SEJUS/DF viabilizou a confecção de 1.000(mil) exemplares da Cartilha de Doação do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para que o CDI/DF possa distribuir divulgando o FDI/DF. Informou, ainda, que foi realizada a 1ª Etapa-Região Centro-Oeste da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, nos dias 30/08, 31/08 e 01/09/2021 que contou com a presença dos 08(oito) delegados eleitos no Distrito Federal. Que no dia 25/08/2021 foi realizada uma reunião com a área de relações governamentais do Banco Itaú para a apresentação da Plataforma Longevidade, iniciativa que conta com o apoio do Itaú e tem como objetivo antecipar os impactos que as mudanças causadas pelo aumento da expectativa de vida da população traz à sociedade, e dessa forma preparar o indivíduo para uma vida produtiva, inclusiva e natural e, por meio desse trabalho, pretendem difundir e multiplicar conhecimento, melhores práticas e metodologia junto ao setores público e privado, à sociedade civil e com organizações que compartilham o mesmo objetivo, qual seja, construir uma sociedade igualitária para todas as idades. Que o Itaú ficou de formalizar a parceria com o CDI/DF e a SEJUS/DF para disponibilizar essa Plataforma para utilização por este Conselho. Foi concedida a palavra à Coordenadora da Comissão de Políticas Públicas, Nathália Cavalcante que informou que a 5ª Reunião desta Comissão foi agendada para o dia 24/08/2021, mas embora não tenha sido realizada por falta de quórum, informou que esta Comissão está analisando o PPA e LOA. A coordenadora da Comissão de Normas, Bianca Rosiere, informou que a reunião desta Comissão foi realizada no dia 12/08/2021, e que estão analisando os Projetos de Lei Distritais e Projetos de Lei Constitucionais-PEC's. Concedida a palavra ao presidente do Conselho de Administração do FDI/DF, Leonardo Costa, este informou que foi realizada a 5ª Reunião no dia 17/08/2021 onde foi deliberado o ITEM IV desta ata e a elaboração de resolução propondo o Ato Normativo Setorial, no âmbito do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, conforme previsto no inciso XIV, caput do art. 2. do Decreto Distrital nº 37.843/2016, que regulamenta a aplicação do marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Distrito Federal, mas como participou de uma reunião no gabinete do Secretário Executivo da SEJUS/DF, Jaime Santana, no dia 16 de agosto de 2021, este comunicou que tal documento já está sendo elaborado pela própria SEJUS/DF e que, posteriormente, seja dado conhecimento ao CDI/DF para consulta e considerações necessárias. Este Conselho deliberou por aguardar o envio dessa proposta de ato normativo setorial por parte da SEJUS/DF para análise. ITEM VIII-Encerramento. A vice-presidente Sueli Francisca Vieira deu por encerrada a 5ª presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 01 de setembro de 2021. SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do CDI/DF; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do CDI/DF.

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe a concessão de renovação de registro a Casa do Ceará em Brasília.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 15/10/2021, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 08/2021, a Casa do Ceará em Brasília, CNPJ 00.096.933/0001-24., localizada na SGAN Qd. 910 Conj. "F/G"Asa Norte - Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 00400-00033029/2021-25

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidenta do CDI/DF

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 96, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

Dispõe sobre a captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDCA/DF e dá outras providências.